

Estado de S Paulo
19-6-71 - FAS 2

164

106

signados curadores para os autos de utilização de computador eletrônico nos serviços da STE, Monteirica e na região da Grande Curitiba.

determi
interven
nos dos
cão pac
C.
de de s
aço das
do proce
cultural
vimento,
na em
flitã mur
o papel
mãuten.
ça intern.
Re:
da Cecla
gãodos
consenso
clação
reunãõ
nesse pa
vãde, gr
mento in
promesos
os países
esse pes
preocupaç
proteçãõ
tar os est
esforço
canos em
mente.



Terror levou Rubem Paiva, diz o Exército

Da Sucursal de
BRASÍLIA

O deputado Nina Ribeiro, vice-líder governista, leu ontem da tribuna da Câmara o seguinte documento timbrado pelo Exército:

"Ministerio do Exército — Quartel General do I Exército — Sindicancia.

Conforme determinação constante do ofício no 11-E12, de 27 de janeiro de 1971, do exmo. sr. comandante do I Exército, para apurar os fatos narrados na parte s.no. de 22 de janeiro de 1971, do Oficial de Permanência do Destacamento de Operações e Informações, capitão Raimundo Ronaldo Campos, obtive as declarações das seguintes testemunhas:

Capitão Raimundo Ronaldo Campos, 1.º sargento Jurandir Ochsendorf e Souza, e 3.º sargento Jay Ochsendorf e Souza. Todas estas testemunhas foram acordadas em afirmar que às 4 horas do dia 22 de janeiro de 1971, levaram o cidadão Rubem Beirodt Paiva, para que este indicasse a casa onde poderia estar um elemento que trazia correspondência dos banidos no Chile. O sr. Rubem não conseguiu identificar a casa e, ao regressarem, na pista de descida do Alto da Boa Vista, lado da Usina, o "Volkswagen" da equipe do DOI foi interceptado por dois outros "Volks", um branco e outro verde ou azul claro. Estes, violentamente, contornaram a frente do carro do DOI, cujos ocupantes dispararam as suas armas de fogo contra a equipe. Esta abandonou o carro rapidamente, refugiou-se atrás de um muro e respondeu ao fogo. O sr. Rubem fugiu pela porta da esquerda atravessou a rua, e abriu-se, atrás de um poste, enquanto os elementos estranhos dispararam suas armas por detrás de seus carros, sobre o carro do DOI. O carro do destacamento incendiou-se. O sr. Rubem correu para dentro de um dos carros que logo partiu. Ao

cessarem os tiros dos agressores, para que pudessem embarcar, a equipe aproveitou a oportunidade para atirar, evitando que fugissem. Os tiros conseguiram quebrar os vidros traseiros de um dos carros e com certeza, atingiram um dos elementos, que, com um grito caiu ao chão, sendo arrastado para dentro do carro em movimento.

Os elementos desconhecidos, desceram com seus carros em alta velocidade, sob uma saralvada de tiros, disparados pela equipe. O carro do DOI, a esta altura, ardia completamente.

Conclusão — Pelas diligências e investigações por mim procedidas, constatei a veracidade das afirmativas dos agentes de Segurança, corroboradas com o laudo de Exame Pericial, procedido no local e na vltura incendiada, pericia esta do L.º D.P.;EX.

Verifica-se, pois, que os agentes de Segurança, não praticaram qualquer ato que merecesse reprovação. Pelo contrário, usaram de todos os recursos legais de que dispunham para evitar a consumação do evento, por parte dos elementos desconhecidos, possivelmente terroristas.

Diligência normal, empreendida por agente de Segurança, no uso de suas atribuições, e usando os meios legais para a apuração de fatos que denunciavam atividades subversivas, tiveram seu curso interrompido, inopinadamente, por elementos armados de metralhadoras e armas de grosso calibre, interceptando a viatura, ao mesmo tempo em que faziam disparos contra o veículo dos referidos agentes.

Não houve, em qualquer hipótese algum indicio de responsabilidade a apurar-se por parte dos agentes de Segurança. Pelo contrário, demonstraram iniciativa, coragem, e um elevado grau de instrução, em face da surpresa e superioridade dos elementos desconhecidos.

Na refrega, houve a evasão do sr. Rubem Beirodt Paiva para local ignorado, não sabendo as autoridades de Segurança o seu paradeiro, de vez que a preocupação dos referidos agentes era a de se defender e também a do seu acompanhante, cujas conse-

quências foram a queima do carro, e a interrupção das diligências que estavam se processando.

Diligências outras foram e ainda continuam sendo encetadas no sentido de descobrir não só os autores de tão monstruoso atentado contra os agentes de segurança, como também para a localização do acompanhante Rubem Beirodt Paiva.

Em face do acima exposto, e das provas periciais constantes da presente, conclui-se não ter havido qualquer responsabilidade ou indicio da existência de infração penal a apurar-se por parte dos agentes de Segurança, eis que, quanto ao sr. Rubem Beirodt ainda estão sendo tomadas providências pelos órgãos competentes para sua localização, razão porque opino pelo arquivamento desta Sindicancia.

Rio de Janeiro, GB, 11 de fevereiro de 1971.

Ney Mendes — major — Encarregado da Sindicancia".

Fogo no INPS de Brasília

Da Sucursal de
BRASÍLIA

Um incêndio, cujas causas ainda são desconhecidas, causou danos consideráveis no prédio do Instituto Nacional de Previdência Social, em Brasília.

As chamas irromperam na madrugada de ontem no quarto andar, atingindo rapidamente o quinto e sexto pavimentos e, segundo se presume, tiveram origem em uma ponta de cigarro acesa. Os bombeiros, chamados pelo vigia do prédio, conseguiram debelar o fogo e evitar sua propagação. A Fundação Nacional do Índio, que funciona no mesmo edifício, nada sofreu.

Acção
6. M
midade
Câmara
Estados
duzir a
exportaçã
aguar
particular
Equador,
ça em qu
seja corr
riores de
cabeira d
América.
7. De
de que se
de trans
para os p
to, e con
nos impo
pesquisa
nologias
estágio de
dícios pe
queles pa
8. Refi
em que
trializado
sistemas
não-recip
rias, par
rudos pr
desenvolv
9.º. Sali
de seus
mento
então
Comitê
da Un
fesa da
países
gistraram
ordena
as
nesse
Equador,
be
la im
de tar
reçã
em
10. Assi
a absoluta